DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço - Trimestral 2
Extrato 2
Contratos 5
Advertências / Notificações 11
Notificação de Autuação de Trânsito 11
Notificação de Penalidade de Trânsito 14

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto 17
Licitações e Contratos 17
Homologação / Adjudicação 17

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha 17
Concursos Públicos/Processos Seletivos 17
Homologação 17

Poder Legislativo 19
Concursos Públicos/Processos Seletivos 19
Gabarito 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 03/2026; CA= AZ Metal Ltda EPP; PE=42/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, periféricos e equipamentos de informática, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP; V= R$ 6.456,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); P= 12 (doze) meses; DA= 29 de janeiro de 2026.

Nº 03/2026; CA= Expressvps Tecnologia Ltda Me; PE=42/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, periféricos e equipamentos de informática, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP; V= R$ 14.233,50 (catorze mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 29 de janeiro de 2026.

Nº 03/2026; CA= High Level Comercial Ltda EPP; PE=42/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, periféricos e equipamentos de informática, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP; V= R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); P= 12 (doze) meses; DA= 29 de janeiro de 2026.

Nº 03/2026; CA= Ouriserv Multi Soluções Ltda EPP; PE=42/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, periféricos e equipamentos de informática, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo- SP; V= R$ 8.775,88 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 29 de janeiro de 2026.

Nº 04/2026; CA= FCA Indústria e Comércio Ltda EPP; PE=51/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados para atender a demanda das Secretarias Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL e Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SAIS de São José do Rio Pardo – SP; V= R$ 217.212,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e doze reais); P= 12 (doze) meses; DA= 30 de janeiro de 2026.

Nº 04/2026; CA= RP Brasil Confecção de Vestuário Ltda EPP; PE=51/2025; O= Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SMST de São José do Rio Pardo – SP; V= R$ 109.326,80 (cento e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 30 de janeiro de 2026.

.....

Extrato

TERMO DE PRORROGAÇÃO FIRMADO DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA

TA Nº= 01/2026; CA= THAINA STOCCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CT= 29/2025; IX= 104/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 10/02/2026 até 09/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; DA= 04 de fevereiro de 2026.

TERMO DE PRORROGAÇÃO FIRMADO DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA

TA Nº= 02/2026; CA= RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CT= 200/2024; CR= 02/2024; O= Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 200/2024, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 27 de março de 2026 e encerramento em 25 de maio de 2026. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 200/2024, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 04 de abril de 2026 e encerramento em 02 de junho de 2026; DA= 26 de março de 2026.

TERMOS DE PRORROGAÇÃO FIRMADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2026

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; CO= CONVÊNIO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA

TA Nº= 02/2026; CA= RODRIGUES DE QUEIROZ & PISANI BAUDON CLINICA MEDICA LTDA; CT= 33/2025; IX=

104/2024; O= O objeto do presente termo aditivo consiste no reajuste do valor contratual, com a finalidade de promover equiparação dos valores contratuais aos valores definidos no credenciamento vigente, Inexigibilidade de Licitação n°10/2026. O valor deste contrato passará de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada na especialidade de infectologia, para R$ 190,00 (cento e noventa reais) por hora trabalhada; DA= 01 de abril de 2026.

TA Nº= 01/2026; CA= LARISSE S. A. MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CT= 132/2025; IX= 104/2024; O= O objeto do presente termo aditivo consiste no reajuste do valor contratual, com a finalidade de promover equiparação dos valores contratuais aos valores definidos no credenciamento vigente, Inexigibilidade de Licitação n°10/2026. O valor deste contrato passará de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada na especialidade de clínica geral, para R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada; DA= 01 de abril de 2026.

TA Nº= 01/2026; CA= LF BAPTISTELLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CT= 131/2025; IX= 104/2024; O= O objeto do presente termo aditivo consiste no reajuste do valor contratual, com a finalidade de promover equiparação dos valores contratuais aos valores definidos no credenciamento vigente, Inexigibilidade de Licitação n°10/2026. O valor deste contrato passará de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada na especialidade de cirurgião geral, para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada; DA= 01 de abril de 2026.

TA Nº= 03/2026; CA= SILVA CALDEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CT= 38/2025; IX= 104/2024; O= O objeto do presente termo aditivo consiste no reajuste do valor contratual, com a finalidade de promover equiparação dos valores contratuais aos valores definidos no credenciamento vigente, Inexigibilidade de Licitação n°10/2026. O valor deste contrato passará de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada na especialidade de generalista, para R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada; DA= 01 de abril de 2026.

TA Nº= 03/2026; CA= JC CLINICA MEDICA DE NEUROLOGIA S/S LTDA; CT= 34/2025; IX= 104/2024; O= O objeto do presente termo aditivo consiste no reajuste do valor contratual, com a finalidade de promover equiparação dos valores contratuais aos valores definidos no credenciamento vigente, Inexigibilidade de Licitação n°10/2026. O valor deste contrato passará de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora trabalhada na especialidade de neurologia, para R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) por hora trabalhada; DA= 01 de abril de 2026.

TA Nº= 01/2026; CA= DMV POZZEBON SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CT= 06/2026; IX= 104/2024; O= O objeto do presente termo aditivo consiste no reajuste do valor contratual, com a finalidade de promover equiparação dos valores contratuais aos valores definidos no credenciamento vigente, Inexigibilidade de Licitação n°10/2026. O valor deste contrato passará de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por hora trabalhada na especialidade de psiquiatria, para R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) por hora trabalhada; DA= 01 de abril de 2026.

TA Nº= 01/2026; CA= ELISA DE SÁ ANDRADE LODOVICHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CT= 23/2026; IX= 104/2024; O= O objeto do presente termo aditivo consiste no reajuste do valor contratual, com a finalidade de promover equiparação dos valores contratuais aos valores definidos no credenciamento vigente, Inexigibilidade de Licitação n°10/2026. O valor deste contrato passará de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada na especialidade de clínica geral, para R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada; DA= 01 de abril de 2026.

TA Nº= 03/2026; CA= CENTRO MÉDICO SOUZA LEAL S/S ME; CT= 94/2024; IX= 104/2023; O= O objeto do presente termo aditivo consiste no reajuste do valor contratual, com a finalidade de promover equiparação dos valores contratuais aos valores definidos no credenciamento vigente, Inexigibilidade de Licitação n°10/2026. O valor deste contrato passará de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada na especialidade de oftalmologia, para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada; DA= 01 de abril de 2026.

TA Nº= 03/2026; CA= EPAMINONDAS FRANCO JUNIOR; CT= 70/2024; IX= 104/2023; O= O objeto do presente termo aditivo consiste no reajuste do valor contratual, com a finalidade de promover equiparação dos valores contratuais aos valores definidos no credenciamento vigente, Inexigibilidade de Licitação n°10/2026. O valor deste contrato passará de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora trabalhada na especialidade de clínico geral, para R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada; DA= 01 de abril de 2026.

TA Nº= 04/2026; CA= MONTANHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME; CT= 40/2023; IX= 65/2022; O= O objeto do presente termo aditivo consiste no reajuste do valor contratual, com a finalidade de promover equiparação dos valores contratuais aos valores definidos no credenciamento vigente, Inexigibilidade de Licitação n°10/2026. O valor deste contrato passará de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada na especialidade de ortopedia, para R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora trabalhada; DA= 01 de abril de 2026.

TA Nº= 04/2026; CA= MARIA ADAIS VILARDEBO RIVAS ME; CT= 53/2023; IX= 65/2022; O= O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 53/2023 por 12 (doze) meses, contados de 14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027; P= 12 (doze) meses; DA= 10 de abril de 2026.

TA Nº= 02/2026; CA= SOLUCADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E IMOBILIARIA LTDA; CT= 116/2024; IX= 82/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 116/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de abril de 2026

até 18 de abril de 2027, nos termos do art. 112 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e reajustar o valor mensal em 0,16% com base na variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP M) conforme previsto nas cláusulas oitava e décima do contrato; P= 12 (doze) meses; DA= 16 de abril de 2026.

TA Nº= 04/2026; CA= CLÍNICA MICHELUTTI E ZANATTA LTDA; CT= 77/2022; IX= 31/2021; O= O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2022 por mais 12 (doze) meses, contados de 28 de abril de 2026 até 27 de abril de 2027; P= 12 (doze) meses; DA= 24 de abril de 2026.

TA Nº= 01/2026; CA= FABIO TAVELLA NUTRICIONISTA FUNCIONAL LTDA; CT= 90/2025; IX= 84/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 25/04/2026 até 24/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; P= 12 (doze) meses; DA= 24 de abril de 2026.

TA Nº= 02/2026; CA= FERNANDA LUCIA DOS SANTOS; CT= 89/2025; IX= 84/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 25/04/2026 até 24/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; P= 12 (doze) meses; DA= 24 de abril de 2026.

TA Nº= 01/2026; CA= MAYCO CUSTODIO DOS REIS SERVIÇOS MEDICOS E CIA LTDA; CT= 66/2025; IX= 84/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 09/04/2026 até 08/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; P= 12 (doze) meses; DA= 07 de abril de 2026.

TA Nº= 02/2026; CA= CLINICA PEDIATRICA AC. PAIVA S/S; CT= 91/2025; IX= 84/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 25/04/2026 até 24/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; P= 12 (doze) meses; DA= 24 de abril de 2026.

TA Nº= 02/2026; CA= CLÍNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ALVES & VAZ S/S; CT= 88/2025; IX= 84/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 25/04/2026 até 24/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; P= 12 (doze) meses; DA= 24 de abril de 2026.

TA Nº= 02/2026; CA= APCI DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S LTDA; CT= 87/2025; IX= 84/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 25/04/2026 até 24/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; P= 12 (doze) meses; DA= 24 de abril de 2026.

.....

Contratos

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2026)

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São José do Rio Pardo/SP	**CNPJ:**	45.741.659/0001-37
Endereço:	Praça dos Três Poderes		
Bairro:	Centro	**CEP:**	13720-000
Telefone:	193682-7800	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@saojosedoriopardo.sp.gov.br		
Representante	MARCIO CALLEGARI ZANETTI		
CPF:	263.437.888-24		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@saojosedoriopardo.sp.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO	**CNPJ:**	00.526.975/0001-58
Endereço:	RUA TARQUINIO COBRA OLYNTHO, 69		
Bairro:	VILA PEREIRA	**CEP:**	13720-000
Telefone:	193608-1121	**Fax:**	(019) 3608-2312
E-mail:	imp.previdencia@uol.com.br		
Representante	Amanda Chiconello Braga		
CPF:	310.437.858-41		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	amanda.chiconello@hotmail.com	**Data início da**	19/05/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 6645/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São José do Rio Pardo da quantia de R$ 29.856.469,13 (vinte e nove milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2015 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São José do Rio Pardo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 29.856.469,13 (vinte e nove milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 99.521,56 (noventa e nove mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 99.521,56 (noventa e nove mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), vencerá em 10/03/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 6645/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2026)

RETIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Pardo - SP / 23/01/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00036/2026)

RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
26343788824	MARCIO CALLEGARI ZANETTI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/04/2026
31043785841	Amanda Chiconello Braga	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/04/2026
35964714862	PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 29/04/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/04/2026 15:56:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2357559&crc=6FACF8E0, informando o código verificador: 2357559 e código CRC: 6FACF8E0.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00038/2026)

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	São José do Rio Pardo/SP	**CNPJ:**	45.741.659/0001-37
Endereço:	Praça dos Três Poderes		
Bairro:	Centro	**CEP:**	13720-000
Telefone:	193682-7800	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@saojosedoriopardo.sp.gov.br		
Representante	MARCIO CALLEGARI ZANETTI		
CPF:	263.437.888-24		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@saojosedoriopardo.sp.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO	**CNPJ:**	00.526.975/0001-58
Endereço:	RUA TARQUINIO COBRA OLYNTHO, 69		
Bairro:	VILA PEREIRA	**CEP:**	13720-000
Telefone:	193608-1121	**Fax:**	(019) 3608-2312
E-mail:	imp.previdencia@uol.com.br		
Representante	Amanda Chiconello Braga		
CPF:	310.437.858-41		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	amanda.chiconello@hotmail.com	**Data início da**	19/05/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 6645/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de São José do Rio Pardo da quantia de R$ 1.495.325,68 (hum milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2015 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de São José do Rio Pardo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.495.325,68 (hum milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.984,42 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 4.984,42 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 10/03/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 6645/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00038/2026)

RETIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Pardo - SP / 23/01/2026

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00038/2026)

RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
26343788824	MARCIO CALLEGARI ZANETTI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/04/2026
31043785841	Amanda Chiconello Braga	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/04/2026
35964714862	PAULO EDUARDO GONCALVES BOLDRIN	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 29/04/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/04/2026 15:58:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2357574&crc=5846899E, informando o código verificador: 2357574 e código CRC: 5846899E.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Advertências / Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/3
Data: 04/05/2026
Hora: 13:42:56
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a está publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
CYL5597	T000008407	05/04/2026	538-0 0	30/04/2026	08/06/2026
DUK9706	T000008408	05/04/2026	552-5 0	30/04/2026	08/06/2026
GUD6384	T000008409	05/04/2026	555-0 0	30/04/2026	08/06/2026
HFZ2339	T000014110	06/04/2026	734-0 0	30/04/2026	08/06/2026
BML2A04	T000012510	06/04/2026	556-8 0	30/04/2026	08/06/2026
GJK7390	T000014120	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FNG2G61	T000014130	06/04/2026	768-4 2	30/04/2026	08/06/2026
BVI4G76	T000014140	06/04/2026	734-0 0	30/04/2026	08/06/2026
EAV1I64	T000014150	06/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
EZZ0E59	T000014101	06/04/2026	734-0 0	30/04/2026	08/06/2026
GJC7G26	T000014111	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
APE3651	T000012511	06/04/2026	519-3 0	05/05/2026	18/06/2026
GHN7G78	T000014121	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FPJ4C36	T000014131	06/04/2026	734-0 0	30/04/2026	08/06/2026
GEE4449	T000014141	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
TZA7G72	T000014151	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
EZZ0E59	T000014102	06/04/2026	768-4 2	30/04/2026	08/06/2026
GJC7G26	T000014112	06/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
GCR7050	T000012512	06/04/2026	556-8 0	30/04/2026	08/06/2026
EYF3268	T000014122	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FPJ4C36	T000014132	06/04/2026	768-4 2	30/04/2026	08/06/2026
EBE1505	T000014142	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
UFC4D65	T000014152	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FPO1B09	T000014103	06/04/2026	734-0 0	30/04/2026	08/06/2026
QRL9E07	T000014113	06/04/2026	615-7 0	30/04/2026	08/06/2026
ENO3304	T000012513	06/04/2026	519-3 0	30/04/2026	08/06/2026
GQD6942	T000014123	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
CJE3222	T000014133	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
GFX8537	T000014143	06/04/2026	595-9 3	30/04/2026	08/06/2026
TXU8F84	T000014153	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FPO1B09	T000014104	06/04/2026	768-4 2	30/04/2026	08/06/2026
SUB7D09	T000014114	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
UGE4E88	T000012514	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
GQD6942	T000014124	06/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
TCL9J41	T000014134	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
BII3799	T000014144	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
TXU8F84	T000014154	06/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/3
Data: 04/05/2026
Hora: 13:42:56
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
TBI4G38	T000014105	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
EWF6158	T000014115	06/04/2026	703-0 1	30/04/2026	08/06/2026
ENZ6J38	T000012515	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
CVV4G02	T000014125	06/04/2026	762-5 2	30/04/2026	08/06/2026
GIA3E86	T000014135	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
RFZ2G20	T000014145	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
GDC5479	T000014106	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
EUC9775	T000012506	06/04/2026	519-3 0	30/04/2026	08/06/2026
EZQ3072	T000014116	06/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
SUY2G69	T000014126	06/04/2026	762-5 2	30/04/2026	08/06/2026
DSE4008	T000014136	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
GHV8D92	T000014146	06/04/2026	763-3 2	05/05/2026	18/06/2026
STV8F88	T000014107	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
EVU9509	T000012507	06/04/2026	556-8 0	30/04/2026	08/06/2026
EZQ3072	T000014117	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
STH3B96	T000014127	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
ELE6H47	T000014137	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
DNV9834	T000014147	06/04/2026	734-0 0	30/04/2026	08/06/2026
STV8F88	T000014108	06/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
EWR3F84	T000012508	06/04/2026	556-8 0	30/04/2026	08/06/2026
PWR1405	T000014118	06/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
STH3B96	T000014128	06/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
CFJ1A41	T000014138	06/04/2026	734-0 0	30/04/2026	08/06/2026
FGO9935	T000014148	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
GJT7D97	T000014109	06/04/2026	734-0 0	30/04/2026	08/06/2026
FAH2583	T000012509	06/04/2026	556-8 0	30/04/2026	08/06/2026
PWR1405	T000014119	06/04/2026	768-4 2	30/04/2026	08/06/2026
FNG2G61	T000014129	06/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
DSO6C23	T000014139	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FRY8E49	T000014149	06/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FIW3B05	T000008410	07/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
FIW3B05	T000008411	07/04/2026	520-7 0	30/04/2026	08/06/2026
FDP3I10	T000008412	07/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
BWD3J78	T000008413	07/04/2026	538-0 0	30/04/2026	08/06/2026
NYB4299	T000014160	07/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
FFA4843	T000014170	07/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
FDW2D04	T000014161	07/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
DIS5D78	T000014171	07/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
CBW1109	T000014162	07/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
FEP4E83	T000014172	07/04/2026	556-8 0	30/04/2026	08/06/2026
FBV6786	T000014163	07/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
UGA2B22	T000014164	07/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
EVM9B93	T000014165	07/04/2026	762-5 2	30/04/2026	08/06/2026
DZK6I98	T000012516	07/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
GDF1339	T000014166	07/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
BMS7J59	T000014157	07/04/2026	612-2 0	05/05/2026	18/06/2026
FGO9882	T000014167	07/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
FDR6910	T000014158	07/04/2026	604-1 2	30/04/2026	08/06/2026
EPD2961	T000014168	07/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
HNO7C17	T000014169	07/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
ABW7553	T000014200	08/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
OOW4E44	T000014210	08/04/2026	555-0 0	30/04/2026	08/06/2026
DDH1G84	T000012520	08/04/2026	519-3 0	30/04/2026	08/06/2026
FRY8E49	T000014180	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
PVT0A25	T000014190	08/04/2026	768-4 2	30/04/2026	08/06/2026
ECI2I52	T000014201	08/04/2026	736-6 2	30/04/2026	08/06/2026
EVP0136	T000014211	08/04/2026	555-0 0	30/04/2026	08/06/2026
UFZ1J24	T000012521	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FRY8E49	T000014181	08/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
PVT0A25	T000014191	08/04/2026	639-4 1	30/04/2026	08/06/2026
FTH3H29	T000014202	08/04/2026	734-0 0	30/04/2026	08/06/2026
EPO6807	T000012522	08/04/2026	551-7 2	30/04/2026	08/06/2026
GCC2485	T000014182	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
GTN2D49	T000014192	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FGO9234	T000014203	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FRC4A34	T000014173	08/04/2026	545-2 2	30/04/2026	08/06/2026
GCC2485	T000014183	08/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
GTN2D49	T000014193	08/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
FQC2E27	T000014204	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FFI8882	T000014174	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FAT9G46	T000014184	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
FHE9I11	T000014194	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
EYB7383	T000014205	08/04/2026	555-0 0	30/04/2026	08/06/2026
FFI8882	T000014175	08/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
FAT9G46	T000014185	08/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
ERQ8362	T000014195	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
EKT9D74	T000014206	08/04/2026	555-0 0	30/04/2026	08/06/2026
GJS8H34	T000014176	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
SIK8G37	T000014186	08/04/2026	732-3 2	30/04/2026	08/06/2026
DSO6C23	T000014196	08/04/2026	732-3 2	30/04/2026	08/06/2026
EYS4B61	T000014207	08/04/2026	555-0 0	30/04/2026	08/06/2026
GJS8H34	T000014177	08/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
SIK8G37	T000014187	08/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
GQT7B78	T000014197	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
GZO7G22	T000014208	08/04/2026	555-0 0	30/04/2026	08/06/2026
EKZ4C04	T000012518	08/04/2026	556-8 0	30/04/2026	08/06/2026
FCI1A64	T000014178	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
SIK8G37	T000014188	08/04/2026	612-2 0	30/04/2026	08/06/2026
PZM8591	T000014198	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026
ERN9E55	T000014209	08/04/2026	555-0 0	30/04/2026	08/06/2026
FBF9F30	T000012519	08/04/2026	573-8 0	30/04/2026	08/06/2026
FCI1A64	T000014179	08/04/2026	518-5 1	30/04/2026	08/06/2026
PVT0A25	T000014189	08/04/2026	521-5 1	30/04/2026	08/06/2026
ABW7553	T000014199	08/04/2026	763-3 2	30/04/2026	08/06/2026

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Notificação de Penalidade de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/3
Data: 04/05/2026
Hora: 13:43:30
Nº Relatório: -

\kerning1 O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a está publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.\kerning0

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
OXK6J25	T000008284	13/02/2026	545-2 2	195,23	12/06/2026
BMR9G52	T000006187	13/02/2026	545-2 2	195,23	12/06/2026
CKF8C97	T000006188	13/02/2026	555-0 0	130,16	12/06/2026
FZZ2560	T000010890	13/02/2026	736-6 2	130,16	12/06/2026
DZZ3068	T000010891	13/02/2026	573-8 0	293,47	12/06/2026
BSX8A99	T000010888	13/02/2026	763-3 2	293,47	12/06/2026
GEK3J45	T000010889	13/02/2026	703-0 1	293,47	12/06/2026
FHW9452	B100002450	13/02/2026	659-9 2	293,47	12/06/2026
QOP4H49	B100002451	13/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
FHO8I46	B100002442	13/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
OWX2H69	B100002452	13/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
LUH7I02	B100002443	13/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
DGL4512	B100002453	13/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
HKI6C14	B100002444	13/02/2026	573-8 0	293,47	12/06/2026
FWB1829	B100002454	13/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
EYO8G21	B100002445	13/02/2026	546-0 0	130,16	12/06/2026
SUQ3B65	B100002455	13/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
EYL0B30	B100002446	13/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
FOQ4I04	B100002456	13/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
EAB2E59	B100002447	13/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
FVB4A17	B100002457	13/02/2026	573-8 0	293,47	12/06/2026
GCY1B44	B100002448	13/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
HJV0A38	B100002458	13/02/2026	573-8 0	293,47	12/06/2026
FHW9452	B100002449	13/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
DSE0479	T000006190	14/02/2026	545-2 2	195,23	12/06/2026
DCD6081	T000006191	14/02/2026	545-2 2	195,23	12/06/2026
DXP0B55	T000008285	14/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
FUB4G06	T000008286	14/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
CSD7B57	T000008287	14/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
TCK9B67	T000010892	14/02/2026	552-5 0	130,16	12/06/2026
TCK9B67	T000010893	14/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
GFI5F00	T000010894	14/02/2026	552-5 0	130,16	12/06/2026
EMN9J66	T000010895	14/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
FFG5156	T000010896	14/02/2026	573-8 0	293,47	12/06/2026
BNH4B22	T000006200	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
FHP4C32	T000006201	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
GGR6689	T000006202	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
OWM8A08	T000006192	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
FAZ1C14	T000006203	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
BIH7009	T000006193	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
BKL1I92	T000006194	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 2/3
Data: 04/05/2026
Hora: 13:43:30
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
FZT0F19	T000006196	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
DSJ5H78	T000006197	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
DBL6I30	T000008288	15/02/2026	552-5 0	130,16	12/06/2026
FLX4F42	T000006198	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
DQT1126	T000010900	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
EOG4349	T000010920	15/02/2026	734-0 0	130,16	12/06/2026
FEF3994	T000010901	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
GAH5268	T000010921	15/02/2026	519-3 0	293,47	12/06/2026
TLG5I01	T000010931	15/02/2026	734-0 0	130,16	12/06/2026
PUM1701	T000010902	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
UFA0B32	T000010922	15/02/2026	734-0 0	130,16	12/06/2026
FSN9J88	T000010932	15/02/2026	653-0 0	195,23	12/06/2026
FBX3563	T000010903	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
FGO9500	T000010913	15/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
BUH9D57	T000010923	15/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
FSN9J88	T000010933	15/02/2026	518-5 1	195,23	12/06/2026
EWN7H16	T000010904	15/02/2026	763-3 2	293,47	12/06/2026
DUC3A73	T000010914	15/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
CZA0A86	T000010934	15/02/2026	518-5 1	195,23	12/06/2026
CCZ0993	T000010905	15/02/2026	581-9 1	880,41	12/06/2026
FGO8792	T000010915	15/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
AJP3961	T000010925	15/02/2026	582-7 0	195,23	12/06/2026
EVF6A96	T000010906	15/02/2026	763-3 2	293,47	12/06/2026
BIJ8H48	T000010916	15/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
FMV3I66	T000010926	15/02/2026	734-0 0	130,16	12/06/2026
FMY3I66	T000010936	15/02/2026	734-0 0	130,16	12/06/2026
EVF6A96	T000010907	15/02/2026	518-5 1	195,23	12/06/2026
BIJ8H48	T000010917	15/02/2026	762-5 2	293,47	12/06/2026
FRO3G08	T000010927	15/02/2026	734-0 0	130,16	12/06/2026
QOW2C09	T000010897	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
FSH0E56	T000010908	15/02/2026	653-0 0	195,23	12/06/2026
ECK3G90	T000010918	15/02/2026	734-0 0	130,16	12/06/2026
SWG9H27	T000010928	15/02/2026	763-3 2	293,47	12/06/2026
GYX0B23	T000010898	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
EBZ8659	T000010909	15/02/2026	653-0 0	195,23	12/06/2026
EPO6187	T000010919	15/02/2026	762-5 2	293,47	12/06/2026
CXM7G73	T000010899	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
HMA1J34	T000006204	15/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
EBZ8659	T000010910	15/02/2026	518-5 1	195,23	12/06/2026
CUK7A50	T000010940	15/02/2026	580-0 0	195,23	12/06/2026
ESS9120	T000010941	15/02/2026	734-0 0	130,16	12/06/2026
DJC1442	T000011561	15/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
FHC9334	T000010942	15/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
DJC1442	T000011562	15/02/2026	518-5 1	195,23	12/06/2026
GQN1J78	T000010943	15/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
CZH4J36	T000011563	15/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
GQN1J78	T000010944	15/02/2026	582-7 0	195,23	12/06/2026
CZH4J36	T000011564	15/02/2026	518-5 1	195,23	12/06/2026
EHL2D69	T000010935	15/02/2026	734-0 0	130,16	12/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 3/3
Data: 04/05/2026
Hora: 13:43:31
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Prazo
GQN1J78	T000010945	15/02/2026	518-5 1	195,23	12/06/2026
FGO8693	T000010946	15/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
BNG9C23	T000010937	15/02/2026	732-3 2	130,16	12/06/2026
UGA9E77	T000010947	15/02/2026	734-0 0	130,16	12/06/2026
CUK7A50	T000010938	15/02/2026	705-6 1	293,47	12/06/2026
FHC9334	T000010948	15/02/2026	607-6 0	293,47	12/06/2026
BUH9D57	T000010929	15/02/2026	694-7 1	195,23	12/06/2026
CUK7A50	T000010939	15/02/2026	768-4 2	130,16	12/06/2026
ECK3G90	T000010949	15/02/2026	734-0 0	130,16	12/06/2026
DOM0F55	T000006206	16/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
DKQ7872	T000006207	16/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
DQM1D57	T000010950	16/02/2026	518-5 1	195,23	12/06/2026
FGO9G84	T000010951	16/02/2026	573-8 0	293,47	12/06/2026
FGO9G84	T000010952	16/02/2026	518-5 1	195,23	12/06/2026
FNQ3421	T000010953	16/02/2026	573-8 0	293,47	12/06/2026
EPY5H05	T000010954	16/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
EEQ6I24	T000010955	16/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
DNK5B37	T000010956	16/02/2026	606-8 1	195,23	12/06/2026
GAJ1H87	T000010957	16/02/2026	582-7 0	195,23	12/06/2026
DQC9G25	T000006210	17/02/2026	545-2 2	195,23	12/06/2026
KDS2C38	T000006220	17/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
CYI4C15	T000006211	17/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
FZQ5387	T000006221	17/02/2026	545-2 2	195,23	12/06/2026
CYI4C15	T000006212	17/02/2026	545-2 2	195,23	12/06/2026
ENT3J73	T000006213	17/02/2026	554-1 1	195,23	12/06/2026
SUA5I11	T000006214	17/02/2026	554-1 1	195,23	12/06/2026
TXA8G47	T000006215	17/02/2026	556-8 0	195,23	12/06/2026
EQN0A55	T000006216	17/02/2026	554-1 1	195,23	12/06/2026
DVL4E66	T000006217	17/02/2026	554-1 1	195,23	12/06/2026
DGY4C48	T000006208	17/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
EDP3H66	T000006218	17/02/2026	762-5 1	293,47	12/06/2026
DQC9G25	T000006209	17/02/2026	545-2 1	195,23	12/06/2026
DPE8D45	T000006219	17/02/2026	552-5 0	130,16	12/06/2026
GFA7G35	T000010999	18/02/2026	762-5 1	293,47	12/06/2026

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna pública a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** do Pregão Eletrônico n.º 03/2026: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas, com fornecimento de operador, transporte das máquinas até os locais de trabalho e transporte dos funcionários, por meios adequados, incluindo seus acessórios em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, estimando-se a utilização de quantitativos máximos de horas mensais por máquina, conforme discriminado no Termo de Referência. O Lote 01: retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida de 88 HP, peso operacional mínimo de 6.674 kg, capacidade da carregadeira de 1 m³ e da retroescavadeira mínima de 0,26 m³, profundidade máxima de escavação de 4,37 m, foi adjudicado à empresa JB Dias de Souza Materiais para Construção EIRELI, pelo valor de R$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora, com quantitativo estimado de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais; o Lote 02: caminhão basculante a diesel com capacidade de 5 m³, foi adjudicado à empresa JB Dias de Souza Materiais para Construção EIRELI, pelo valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora, com quantitativo estimado de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais; e o Lote 05: pá-carregadeira sobre pneus, potência de 120 a 122 HP (88,5 a 119 kW), capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0 m³, referência CAT 924G da Caterpillar, foi adjudicado à empresa Luis H. D. de Souza Ltda, pelo valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora, com quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) horas anuais. Eu, Daniel Garcia Cobra Monteiro, Superintendente da SAERP, homologo o resultado do presente procedimento licitatório, ficando adjudicados os lotes e seus respectivos valores às empresas vencedoras, nos termos da legislação de regência.

.....

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001-2026

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – FFCL, Faculdade Euclides da Cunha, ora denominada FEUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo as disposições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº **001/2026**, para CADASTRO DE RESERVA DE DOCENTES para os CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA E PEDAGOGIA, conforme as áreas do conhecimento definidas no Anexo II, para fins de substituição temporária de docentes efetivos afastados, nos termos da Lei Municipal nº 6.623/2025, em caráter precário e temporário, mediante contrato administrativo por tempo determinado, regido pela legislação municipal aplicável, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS). **Torna-se pública a homologação das classificações:**

Curso/ÁREA	NOME	Total (0 a 19)	Classificação
Administração/ Avaliação de Empresas e Novos Modelos Organizacionais	Bruno Tetsuo Maejima	9,5	1º
Administração/ Avaliação de Empresas e Novos Modelos Organizacionais	Guilherme de Souza Martins	6,75	2º
Administração/ Mercado de Capitais	Adriano José Bertho	14,0	1º
Administração/ Administração Financeira e Orçamentária	Valter Alexandre	11,0	1º
Biomedicina/ Radiobiologia e Imagenologia	Taciliane Libanio da Cruz	12,5	1º
Biomedicina/ Imunologia	Carolina Pereira de Almeida	11,5	1º
Biomedicina/ Micologia	Paulo Henrique Freire Rocha	9,5	1º
Biomedicina/ Epidemiologia e Saúde Pública	Amanda Breda Ferreira da Silva	13,0	1º
Biomedicina/ Análises Clínicas	Leonardo Bruno Honorio Ramos	13,0	1º
Biomedicina/ Análises Clínicas	Júlia Mariane Breda Martins	10,0	2º

Biomedicina/ Análises Clínicas	Érika Carrara Delsent	7,0	3º
Educação Física/ Ginástica Laboral	Luís Antônio de Souza Júnior	16,5	1º
Educação Física/ Teoria e Prática do Treinamento Desportivo	Rafael Ribeiro da Silva	12,5	1º
História/ Sociologia	Juliana Marília Coli	17,5	1º
História/ História Contemporânea	Fabrício Benedito de Sousa Menardi	16,5	1º
História/ História do Brasil	Natália Cristina Santos Ribeiro	15,5	1º
História/ História do Brasil	Aparecido Carvalho de Souza Junior	7,5	2º
História/ Metodologia do Ensino de História	Ana Beatriz Maia Garcia	17,0	1º
Pedagogia/ Educação Inclusiva/LIBRAS	Isabella Schiavon Pereira	8,5	1º
Pedagogia/ Gestão Escolar	Lucas Pires de Moraes	11,0	1º
Pedagogia/ Gestão Escolar	Thainara Minussi Aguilar	10,0	2º
Pedagogia/ Gestão Escolar	Lucas Cuete	8,5	3º
Pedagogia/ Metodologia da Matemática	Camila Roberta da Silva Zuli Garcia	9,0	1º
Pedagogia/ Organização do Trabalho Pedagógico	Kelly Aparecida Pacheco Corrêa Paulino	9,0	1º
Pedagogia/ Metodologia da Educação Infantil	Chislene Cristina Marques Jareta	8,0	1º

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2026
Fabio Moda Magnoni
Diretor Administrativo

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2026

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS APLICADAS EM 03/05/2026

CARGO: EDUCADOR LEGISLATIVO

GABARITO			
1	D	26	D
2	A	27	B
3	A	28	B
4	B	29	A
5	A	30	C
6	C	31	C
7	D	32	A
8	B	33	A
9	D	34	B
10	C	35	D
11	D	36	C
12	A	37	C
13	C	38	A
14	A	39	D
15	D	40	B
16	A	41	C
17	C	42	C
18	B	43	D
19	B	44	B
20	D	45	D
21	A	46	A
22	B	47	B
23	A	48	D
24	C	49	C
25	C	50	B